

LEI Nº 5931, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Reconhece de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE SKATE DE JUAZEIRO DO NORTE**, e adota providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

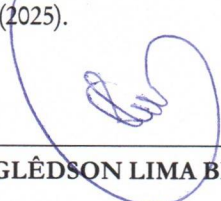
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE SKATE DE JUAZEIRO DO NORTE**, com o CNPJ 53.819.403/0001-21 e tem sua sede localizada na Joaquim de Souza Menezes, 717 - Romeirão, Juazeiro do Norte - CE, CEP- 63.050-625. Com foco principal de atuação em atividades esportivas, sem fins lucrativos, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (2025).



GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Ivanisa Pereira da Silva

Coautores: Luiz Bezerra de Sousa (Badú) – Raimundo Farias Gregório Junior- José Alexandre Oliveira Sobreira – José Barbosa dos Santos Neto.



CÂMARA

JUAZEIRO DO NORTE

LEI

DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

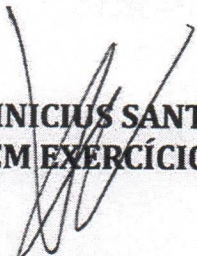
Reconhece de Utilidade Pública a
**ASSOCIAÇÃO DE SKATE DE JUAZEIRO DO
NORTE**, e adota providências.

Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a que lhe confere o Art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública o ASSOCIAÇÃO DE SKATE DE JUAZEIRO DO NORTE, com o CNPJ 53.819.403/0001-21 e tem sua sede localizada na Joaquin de Souza Menezes, 717 - Romeirão, Juazeiro do Norte - CE, CEP- 63.050-625. Com foco principal de atuação em atividades esportivas, sem fins lucrativos, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


EWERTON VINICIUS SANTOS DUARTE
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CMJN/CE

Autoria: Ivanisa Pereira da Silva

Coautores: Luiz Bezerra de Sousa (Badú) – Raimundo Farias Gregório Junior- José Alexandre Oliveira Sobreira – José Barbosa dos Santos Neto.